



Número: **0046931-10.2014.8.13.0042**

Classe: **[CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Arcos**

Última distribuição : **07/11/2014**

Valor da causa: **R\$ 55.544,12**

Processo referência: **00469311020148130042**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
DISTRIBUIDORA DE PETROLEO FORMIGA LTDA (AUTOR)	
	PATRICK DIAS NEVES (ADVOGADO) VIRGILIO ANTONIO NEVES (ADVOGADO)
TRANSPORTADORA E AUTO PECAS TOMAS LTDA - ME (RÉU/RÉ)	
	OSWANDER FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) MICHELLE OLIVEIRA (ADVOGADO)

Outros participantes	
JADIR VICENTE PEREIRA JUNIOR (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	JADIR VICENTE PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10254745692	28/06/2024 13:29	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Arcos / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Arcos

Avenida Doutor Olinto Fonseca, 04, Centro, Arcos - MG - CEP: 35588-000

PROCESSO Nº: 0046931-10.2014.8.13.0042

CLASSE: [CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

ASSUNTO: [Administração judicial]

AUTOR: DISTRIBUIDORA DE PETROLEO FORMIGA LTDA

RÉU/RÉ: TRANSPORTADORA E AUTO PECAS TOMAS LTDA - ME

DECISÃO

Na manifestação retro, o Delegado de Trânsito requereu a retirada de impedimento do veículo placa GQK-9566, para que o mesmo possa ir à leilão, contudo, considerando que presente demanda ainda encontra-se em andamento, **INDEFIRO** o pedido.

Após, **NOMEIE-SE** novo administrador judicial, por sorteio, no sistema próprio, intimando-o a dizer se aceita o encargo, em 15 (quinze) dias.

Intime-se. Cumpra-se.

Arcos, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL DRUMOND DE LIMA

Juiz de Direito

